

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 233/2017

Ref.:

PROCESSO N.º 0674617

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 057/2017

OBJETO: Aquisição de Medicamentos destinados às Unidades de Saúde do Município de Sobral.

ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às **fls. 77/79**), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às **fls. 80**), no site www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 81**), no Diário Oficial da União – Secção 3, Nº 160, de 21 de agosto de 2017, página 182 (às **fls. 82**), em jornal de grande circulação Diário do Nordeste –



caderno Última Hora), de 21 de agosto de 2017, página 16 (às fls. 83) e no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano I – Nº 131, de 21 de agosto de 2017, página 03 (às fls. 84).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **01 de setembro de 2017**, às **09:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. .

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **menor preço por item** foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **39 (trinta e nove) itens**, dos quais os lotes/itens **3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 38 e 39** foram DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 49, da Lei Municipal N.º 1467/2015.

Os itens **2, 11, 19, 27, 31 e 35** foram RESERVADOS às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 52, da Lei Municipal N.º 1467/2015.



Já os lotes/itens **1, 10, 18, 26 30 e 34** serão atinentes à AMPLA DISPUTA, pois trata-se de itens/lotes inerentes à cota principal.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 22/08/2017, às 08:00 horas**. O limite de acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 01/09/2017, às 08:15 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **09:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls. 81**, assim como no **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. .

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, especificamente do **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. , teve-se as seguintes ocorrências e registros atinentes à disputa do certame em tela, a seguir discriminadas.

Para o **item n.º 1** houve a participação de **07 (sete)** empresas, que efetivaram **34 (trinta e quatro)** lances, não ocorrendo a **desclassificação** de nenhuma a empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 07 minutos e 27 segundos**.

Para o **item n.º 6** houve a participação apenas da empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente classificada, e que sagrou-se **vencedora**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em

Two handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 16 minutos e 35 segundos**.

Para o **item n.º 7** houve a participação de **02 (duas)** empresas, ambas devidamente classificadas, e que efetivaram **60 (sessenta)** lances. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 29 minutos e 12 segundos**.

Para o **item n.º 8** houve a participação de **02 (duas)** empresas, ambas devidamente classificadas, e que efetivaram **33 (trinta e três)** lances. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 27 minutos e 39 segundos**.

Para o **item n.º 10** houve a participação de **07 (sete)** empresas, que efetivaram **14 (quatroze)** lances, não ocorrendo a **desclassificação** de nenhuma a empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 18 minutos e 37 segundos**.



Para o **item n.º 11** houve a participação apenas da empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente classificada, e que sagrou-se **vencedora**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 11 minutos e 48 segundos**.

Para o **item n.º 18** houve a participação de **10 (dez)** empresas, que efetivaram **24 (vinte e quatro)** lances, não ocorrendo a **desclassificação** de nenhuma a empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 04 minutos e 47 segundos**.

Para o **item n.º 19** houve a participação de **02 (duas)** empresas, ambas devidamente classificadas, e que efetivaram **03 (três)** lances. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 06 minutos e 21 segundos**.

Para o **item n.º 26** houve a participação apenas da empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, devidamente classificada, e que sagrou-se **vencedora**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa



deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 02 minutos e 25 segundos**.

Para o **item n.º 30** houve a participação de **07 (sete)** empresas, que efetivaram **29 (vinte e nove)** lances, não ocorrendo a **desclassificação** de nenhuma a empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 27 minutos e 48 segundos**.

Para o **item n.º 34** houve a participação de **06 (seis)** empresas, que efetivaram **10 (dez)** lances, não ocorrendo a **desclassificação** de nenhuma a empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 14 minutos e 04 segundos**.

Os lotes/itens de números **2, 4, 5, 9, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37 e 39** foram DESERTOS.

Enquanto os lotes/itens de números **3, 15, 16, 17, 35 e 38** tiveram suas disputas FRACASSADAS.

Resultado da Licitação: sendo as **propostas vencedoras** juntadas aos autos, referente aos itens que obtiveram propostas exequíveis.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

Não houve a interposição de **recurso**.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a) Requisição/Autorização (fls. 02);
- b) Justificativa (fls. 03);
- c) Termo de Referência (fls. 04/08);
- d) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (fls. 09/35);
- e) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às fls. 36);
- f) Ato n.º 523/2017–SECOG, de 04 de julho de 2017 (publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017), que consitiuiu e nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da CELIC – Central de Licitação, da Prefeitura de Sobral (às fls. 37);
- g) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral (às fls. 38/44);
- h) Lei Municipal n.º 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Serviudores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n.º 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de



- 20 de junho de 2017 (às **fls. 45/48**);
- i)** Autuação (às **fls. 49**);
 - j)** Edital e seus anexos (**fls. 50/71**);
 - k)** Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão (**fls. 72/75**);
 - l)** Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de Parecer Jurídico (às **fls. 76**);
 - m)** Parecer jurídico prévio (às **fls. 77/79**);
 - n)** Publicações do edital, na internet: no site do Município de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às **fls. 80**), no site www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 81**); no Diário Oficial da União – Seção 3 (às **fls. 82**), em jornal de grande circulação (Diário do Nordeste – caderno Negócios (às **fls. 83**); e, no Diário Oficial do Município de Sobral (às **fls. 84**);
 - o)** Documentações para habilitações e Propostas readequadas (às **fls. 85/___**);
 - p)** Histórico do certame extraído do www.licitacoes-e.com.br referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e respectivos atos de: **i)** credenciamento/participação; **ii)** lances ofertados; **iii)** desclassificação; **iv)** julgamento das propostas e habilitações; **v)** arrematações; e, **vi)** adjudicações (às **fls. ___/___**);
 - q)** Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de despacho para homologação (às **fls. ___**); e,
 - r)** Ato Físico de Homologação (às **fls. ___/___**).

ISTO POSTO, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA

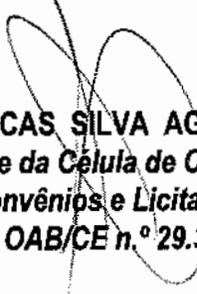


realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 04 de outubro de 2017.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB/CE n.º 25.817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB/CE n.º 29.357